

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADM. Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2026

Torna-se público que o Município do Ipojuca, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do Secretário, o Sr ANTONIO GUERRA BARRETO NETO, portador do RG nº 7337518, e do CPF nº 054.435.914-36, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 32, de 21 de março de 2025, e demais normas aplicáveis.

Prazo Para Apresentação De Propostas De Preços: 30/06/2026 às 09h00min

Data da sessão: 30/06/2026- **Horário da Fase de Lances:** 10h00min

Link sistema de Dispensa Eletrônica: <http://bnc.org.br/sistema/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de mobiliários (beliches e colchões), destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CATMAT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMA CONJUGADA MATERIAL:AÇO QUANTIDADE LEITOS:2 UN COMPRIMENTO:1,97 M LARGURA :96 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL ALTURA :1,80 CM TIPO:BELICHE COR BRANCA	un	47	610587	R\$ 872,78	R\$ 41.020,66
4	COLCHÃO TIPO: SOLTEIRO MATERIAL: ESPUMA TECIDO DE REVESTIMENTO POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO :0,78X1,88 M TAMANHO ALTURA :20 CM, TIPO D33 A D45.	un	94	624022	R\$ 246,68	R\$ 23.187,92

TOTAIS		R\$ 64.208,58
---------------	--	----------------------

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa **Nacional de Compras - BNC** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.1.2. A Bolsa **Nacional de Compras - BNC** poderá ser acessado pela web.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **A participação de microempresas e empresas de pequeno porte é EXCLUSIVA**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na **alínea “d)”** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contido na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação,

quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>; e

5.4.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. Documento complementar à Proposta de Preços:
- 5.16.1. A empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços, ou seja, CATÁLOGOS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do equipamento

ofertado, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência (itens 4.3 a 4.7) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada através da documentação de habilitação a ser enviada exclusivamente pelo sistema BNC.

6.2.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema BNC, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso(Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é imediato, contados a partir da emissão do Empenho/Ordem de Fornecimento, atendidos os requisitos descritos no Art. 95 da Lei n.º 14.133/21 e no Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do **subitem 8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8a 8.1.10**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos **subitens 9.1.1 e 9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência Declarações;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declaração De Enquadramento Microempresa;
 - 9.12.5. ANEXO V - Declaração De Enquadramento Microempresa.

Ipojuca, 19 de junho de 2026

NETO GUERRA
Secretário Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa instruir o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários em geral (beliches e colchões), destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipojuca, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 1.2.** Esta demanda decorre do processo contínuo de fortalecimento e ampliação da rede municipal de atenção à saúde, além da requalificação da rede das unidades de saúde já existentes. Tais empreendimentos demandam a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento adequado dessas unidades.
- 1.3.** A presente contratação tem por finalidade dotar as novas unidades e aquelas em ampliação de infraestrutura adequada, garantindo condições dignas de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população. A pretensa aquisição é imprescindível para a organização, funcionalidade e conforto nos ambientes de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade ipojucana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. De acordo com os dados do IBGE, a população Ipojucana cresceu em 63.081 habitantes entre 1970 e 2022. Entre 2007 e 2010, houve um aumento expressivo de 70.070 para 80.637 habitantes, o que representa um acréscimo de cerca de 10.000 habitantes em apenas dois anos. No entanto, no período de 2010 a 2022, o crescimento foi de 18.295 habitantes, com um aumento médio de aproximadamente 1.500 habitantes por ano ao longo de 12 anos. Esses números mostram que, embora o ritmo do crescimento populacional possa variar, a tendência é sempre de expansão.

2.2. Diante do crescimento populacional, e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas e a organização dos serviços da rede de saúde no município e o consequente aumento contínuo da demanda, constatou-se a necessidade premente de expansão estrutural, com a implantação de novas unidades de saúde e ampliação de serviços já existentes. Essa expansão demanda a aquisição de mobiliários essenciais ao funcionamento adequado desses espaços, garantindo condições de trabalho dignas aos servidores e qualidade no atendimento à população.

2.3. As unidades que demandam a aquisição em comento, são especialmente, a que laboram no turno ininterrupto de 24 horas, que demandam do necessário repouso e bem estar dos profissionais de saúde, além dos serviços de emergência e urgência.

2.4. Os equipamentos serão distribuídos entre as unidades existentes e as ampliações apresentadas e que serão inauguradas, garantindo que toda a rede municipal de saúde disponha de infraestrutura adequada e funcional. Trata-se de investimento essencial para modernização e bem estar dos profissionais da saúde pública municipal, com reflexos diretos na qualidade do atendimento prestado à comunidade ipojucana.

2.5. Trata-se, portanto, de necessidade pública atual e iminente, decorrente do uso constante e da expansão da rede municipal de saúde, cujo atendimento é indispensável para garantir a plena operacionalização das unidades a serem inauguradas.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ademanda possui respaldo orçamentário suficiente, devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município. Ambos os instrumentos, regularmente aprovados, conferem à Administração Pública o respaldo jurídico e financeiro para a contratação pretendida.

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública: <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

3.4. As despesas em decorrência do objeto das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 10.302.1405.1142

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 172

Programa: 10.301.1402.1141

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 172

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades operacionais decorrentes das necessidades dos serviços, bem como da ampliação da rede assistencial municipal, considerando a estrutura necessária ao pleno funcionamento das unidades. Para

tanto, utilizou-se como referência o quantitativo exposto na Nota Técnica apresentada, documento integrante do presentes autos, elaborada pela área demandante, contendo a previsão de quantitativos dos equipamentos.

4.2. Considerando que os quantitativos e as especificações dos itens propostos encontram-se compatíveis com a demanda, as estimativas foram consolidadas para atendimento das demandas existentes, tanto para substituição dos itens existentes, mas que se encontram inservível ao uso, como para ampliação dos serviços médico hospitalares de urgência e emergência municipal.

4.3. Registra-se que a estimativa contempla margem de atendimento à demanda real, especialmente no tocante à requalificação e padronização dos equipamentos, de forma a mitigar riscos de insuficiência de infraestrutura nas unidades, assegurando continuidade administrativa e assistencial, sem prejuízo do planejamento e da racionalidade do gasto público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	CATMAT	UND	QTD
1	CAMA CONJUGADA MATERIAL:AÇO QUANTIDADE LEITOS:2 UN COMPRIMENTO:1,97 M LARGURA :96 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL ALTURA :1,80 CM TIPO:BELICHE COR BRANCA	610587	un	47
4	COLCHÃO TIPO: SOLTEIRO MATERIAL: ESPUMA TECIDO DE REVESTIMENTO POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO :0,78X1,88 M TAMANHO ALTURA :20 CM, TIPO D33 A D45.	624022	un	94

5. CONDIÇÕES GERAIS/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021), quais sejam:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual

(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);

f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);

g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

i) Atestado de capacidade técnica (compatível com o objeto);

j) Alvará de Funcionamento emitido pela sede da empresa, em plena validade e com atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

k) Certidão negativa de falência e concordata, em plena validade.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. O prazo de vigência desta contratação é imediato, contados a partir da emissão do Empenho/Ordem de Fornecimento, atendidos os requisitos descritos no Art. 95 da Lei n.º 14.133/21 e no Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

5.3.2. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021 (Nota de Empenho), o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

5.4. DO REAJUSTE

5.4.1. Não há previsão de reajuste por tratar-se de contrato de curta duração inferior a 12 meses.

5.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.2. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

5.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.6.1. O prazo de entrega dos produtos é **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no local discriminados na OF;

5.6.2. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60, KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira..

5.6.3. A entrega será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.6.4. A qualidade dos materiais e especificações deverão seguir as normas aplicáveis e vigentes (se houver);

- 5.6.5. Caso o item entregue, não satisfaça às especificações exigidas, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.6. Os custos para transporte e entrega do material correrá inteiramente por conta da Contratada;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Avaliação das alternativas

a) Locação dos Equipamentos. A locação é uma prática comum na saúde para equipamentos de alta complexidade tecnológica (como tomógrafos ou monitores multiparamétricos), onde a obsolescência é rápida e a manutenção é cara, porém, para o caso concreto resta inviável, pois, para mobiliário básico (beliches e colchões), que possui longa vida útil e baixa necessidade de manutenção corretiva complexa, o valor pago em mensalidades de locação ultrapassaria o valor de aquisição em poucos meses, ferindo o princípio da economicidade.

b) Manutenção e Reforma do Mobiliário Existente. Consiste em soldar, lixar e repintar as camas e beliches antigos, tal possibilidade resta ineficaz, *considerando que* grande parte do mobiliário atual apresentar fadiga de material e oxidação severa (ferrugem) que comprometem a biossegurança, a reforma de colchões é expressamente vedada por normas sanitárias devido ao risco de contaminação cruzada. O custo logístico de recolher, reformar e devolver os móveis não compensa o benefício.

c) Aquisição Definitiva de Bens Novos. Compra de beliches e colchões novos, com garantia de fábrica e certificações atualizadas (INMETRO), se apresenta como a opção mais vantajosa, tendo em vista a sua viabilidade, é a única alternativa que atende plenamente aos requisitos sanitários, garante a durabilidade esperada e incorpora bens ao patrimônio do município de forma econômica a longo prazo.

6.2. Da escolha da solução: Letra “C” — Aquisição

Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a estrutura mínima necessária à operação das unidades e por viabilizar a modernização administrativa e assistencial com maior segurança e autonomia operacional.

A vantajosidade da aquisição se evidencia por:

- Evitar despesa continuada típica de locação, reduzindo custo total em horizonte de médio prazo;
- Assegurar disponibilidade permanente dos equipamentos para as unidades;
- Permitir padronização e requalificação do parque tecnológico e da rede telefônica municipal;
- Garantir maior previsibilidade administrativa e melhor gestão patrimonial.

6.3. Justificativa da economicidade

Em termos de economicidade, a aquisição possibilita:

- Redução do custo total ao longo do tempo, evitando mensalidades recorrentes;

- Melhor aproveitamento do orçamento público, com incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
- Maior competitividade na contratação, dada a ampla oferta no mercado;
- Possibilidade de manutenção planejada e substituição gradual, conforme vida útil e disponibilidade orçamentária.

6.4. Justificativa da eficiência

6.4.1 A eficiência é assegurada pela pronta disponibilidade dos equipamentos, essenciais ao funcionamento das unidades, como a garantia da qualidade profissional e dignidade do trabalhador.

6.4.2 A aquisição garante autonomia de gestão, permitindo que a Administração implemente melhorias, remanejamentos internos e substituições sem depender de termos contratuais de locação.

6.4.3 Diante da análise comparativa, a aquisição dos mobiliários representa a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para o Município, pois:

- Minimiza risco de descontinuidade por encerramento contratual típico de locação;
- Contribui para a requalificação da rede do repouso hospitalar e modernização do ambiente administrativo;
- Fortalece a capacidade de atendimento das unidades existente e em ampliação.

6.5. Compatibilização com a demanda (conforme Nota Técnica – Anexo)

Os quantitativos estimados possuem o condão de substituição das mobiliárias existentes, considerando o estado das atuais, bem como, projeção de ampliação da rede, atendendo normas técnicas que visam a qualidade do repouso dos profissionais

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O processo de levantamento e consolidação das cotações foi conduzido pelo Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Estimando-se o valor da contratação de forma segura, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa CGC nº 001/2024 de Ipojuca.

7.2 A estimativa de preço da contratação é de R\$64.208,58 (sessenta e quatro mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme cotação oficial apresentada pela Gerência de compras da secretaria de saúde de Ipojuca.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO FORNECIMENTO	DO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	UNIT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
------	----------------------------	----	-----	-----	----------------	-------	----------------	-------

1	CAMA CONJUGADA MATERIAL:AÇO QUANTIDADE LEITOS:2 UN COMPRIMENTO:1,97 M LARGURA :96 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL ALTURA :1,80 CM TIPO:BELICHE COR BRANCA	un	47	R\$ 872,78	R\$ 41.020,66
4	COLCHÃO TIPO: SOLTEIRO MATERIAL: ESPUMA TECIDO DE REVESTIMENTO POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO :0,78X1,88 M TAMANHO ALTURA :20 CM, TIPO D33 A D45.	un	94	R\$ 246,68	R\$ 23.187,92
TOTAIS					R\$ 64.208,58

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Dentre as alternativas disponíveis no mercado e avaliadas nos tópicos anteriores, a solução que melhor atende à necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipojuca consiste na aquisição dos mobiliários mediante dispensa eletrônica de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, considerando:

- o valor total apurado para a contratação, compatível com o limite legal aplicável à hipótese;
- visam a substituição dos existentes, antes estarem impróprios ao uso, bem como, alocação nas ampliações planejadas, exigindo, para tanto, celeridade na contratação para evitar prejuízos à operacionalização dos serviços;
- a natureza do objeto, que envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e possibilidade de competição por meio eletrônico.
- a urgência da demanda, a ausência de contratos vigentes com escopo compatível e a necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A escolha pela dispensa eletrônica mostra-se adequada por viabilizar maior agilidade administrativa, sem afastar os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que o procedimento eletrônico permite ampla participação de fornecedores e comparação objetiva de propostas, com julgamento orientado ao menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A aquisição direta desses equipamentos é necessária para garantir a estrutura mínima de funcionamento das unidades de urgência e emergência, bem como contribuir para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e assistencial da rede municipal, incluindo a requalificação da rede das unidades já existentes, assegurando condição eficiente e organizada.

8.4. Diferentemente de modelos de locação (que implicariam despesas mensais continuadas e dependência contratual para manutenção/substituição), a aquisição se apresenta como solução mais eficiente e economicamente adequada para o caso concreto, por:

- incorporar os bens ao patrimônio municipal, com uso continuado e disponibilidade permanente;
- permitir padronização e planejamento de suporte técnico e reposições;
- reduzir riscos de descontinuidade por término contratual;
- concentrar o desembolso no momento da contratação, sem criação de despesa recorrente incompatível com a natureza do objeto e com o planejamento de curto prazo.

8.5. Do ponto de vista operacional, os equipamentos objeto desta contratação são essenciais para a prestação de serviços públicos de saúde, pois viabilizam:

- melhoria no bem estar profissional;
- garantia de dignidade aos profissionais de saúde;
- qualidade profissional.
-

8.6. Ressalta-se que se trata de aquisição de bens com ampla oferta no mercado, com múltiplos fabricantes e fornecedores, inexistindo particularidades técnicas que imponham dependência de marca específica, o que favorece a competitividade e a obtenção de melhor preço, desde que fixadas especificações claras.

8.7. Considerando o valor estimado compatível com a hipótese legal, a opção pela dispensa eletrônica de pequeno valor constitui solução proporcional e eficiente para atender ao interesse público, assegurando que as unidades possuam infraestrutura mínima necessária, sem prejuízo do planejamento e da racionalidade do gasto público.

8.8. Conclui-se, portanto, que o modelo definido — aquisição de mobiliários por dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas e a motivação da contratação — é o mais apropriado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo a maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal e contribuindo diretamente para a plena qualidade das unidades de saúde e para a melhoria dos serviços prestados à população.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. A contratação será realizada em lote único, por meio de dispensa eletrônica com disputa pelo menor preço, contemplando a aquisição de mobiliários, beliches e colchões, por se tratar da forma mais adequada para assegurar padronização, celeridade e eficiência na implantação das unidades de saúde e na modernização da rede.

9.2. O não parcelamento (lote único) justifica-se porque:

- facilita a padronização dos equipamentos e a gestão de suporte, garantia e reposição;

- reduz o risco de atrasos e divergências logísticas, pois concentra entrega, conferência e recebimento;
- diminui custos indiretos de gestão (menos fornecedores, menos etapas e menor complexidade de acompanhamento).

9.3. Assim, conclui-se que a modelagem definida — lote único e dispensa eletrônica por menor preço, sem cotas reservadas — é a solução mais adequada para garantir a pronta estruturação das unidades e a melhor gestão dos equipamentos, preservando a eficiência, economicidade e competitividade.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda de aquisição de mobiliários, considerando o substituição dos já existentes, que se encontram impróprios ao uso e ampliação da rede e o valor estimado da contratação, fixado em R\$ 64.208,58.

10.2. Dispensa Eletrônica de pequeno valor (solução adotada – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação por dispensa eletrônica, com disputa pelo menor preço, foi escolhida por se mostrar a alternativa mais adequada e proporcional, uma vez que:

- o valor estimado (R\$ 64.208,58) enquadra-se na hipótese legal aplicável;
- o procedimento eletrônico assegura celeridade sem afastar a competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores;
- trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais, o que favorece seleção objetiva pelo menor preço;
- viabiliza atendimento ao cronograma: entrega imediata para as unidades, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Saúde, observado o prazo máximo de 12 meses.

10.3. Realização de processo licitatório ordinário (pregão eletrônico)

Embora o pregão eletrônico seja modalidade adequada para aquisição de bens comuns, no caso concreto a sua adoção não se mostra a melhor alternativa, em razão de:

- prazos de tramitação potencialmente incompatíveis com a necessidade de disponibilização imediata de parte dos equipamentos para imediata substituição nas unidades;
- risco de atraso na estruturação mínima, com prejuízo à operacionalização e ao atendimento ao profissionais.

10.4. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

A adesão a ARP poderia trazer agilidade; porém, em regra, depende da existência de ata vigente e compatível com o objeto, especificações e condições de entrega. Além disso:

- pode haver limitações quanto a quantidades, marcas/modelos e prazos de fornecimento;
- não assegura, necessariamente, a entrega imediata exigida para as novas unidades.

10.5. Conclusão da análise

Diante do valor estimado de R\$ 64.208,58 e da necessidade de celeridade para equipar as unidades,

conclui-se que a dispensa eletrônica de pequeno valor, com julgamento pelo menor preço, é a modalidade mais adequada para garantir o atendimento rápido exigido pela demanda, preservando a economicidade, a competitividade e a eficiência administrativa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação para mobiliários (beliches e colchões para a rede municipal de saúde de Ipojuca são garantir a estrutura mínima de funcionamento e dignidade dos profissionais que labora na rede municipal, bem como fortalecer a infraestrutura administrativa e assistencial da rede, assegurando melhor atendimento ao usuário, maior pró-atividade e eficiência nas rotinas internas.

11.2. Com a disponibilização dos mobiliários, espera-se melhorar a qualidade do labor e melhor atividade profissional, por meio da requalificação da rede, além de aumentar o estímulo profissional, reduzindo fadigas e cansaços.

11.3. Com essa solução como um todo, as unidades de saúde terão condições de operar de forma mais ágil, organizada e contínua, contribuindo para a melhoria do atendimento e para a qualidade do serviço prestado à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1. Não existem providências prévias para serem adotadas para viabilizar a contratação em questão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas X Contratações interdependentes		
Característica	Contratação Correlata	Contratação Interdependente
Relação	Semelhança, correspondência, ou complementariedade com o objeto principal.	Relação direta e essencial com o objeto principal.
Essencialidade	Não é necessariamente essencial para a completa prestação do objeto principal.	Precisa ser contratada para a completa prestação e fruição do objeto principal.
Impacto da Ausência	A ausência não impede a utilização ou a prestação completa (pode apenas reduzir a eficiência).	A ausência impede a utilização ou a prestação completa do objeto principal.
Resumo	Relacionada/Complementar, mas o objeto principal funciona sem ela.	Essencial para a execução ou o funcionamento do objeto

	principal.
--	------------

13.1. - Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes para o objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O objeto desta contratação envolve a aquisição de mobiliários, beliches e colchões, bens que, em regra, não geram impactos ambientais significativos durante o uso regular nas unidades de saúde. Contudo, existem impactos ambientais potenciais associados ao ciclo de vida desses equipamentos, especialmente quanto ao uso de insumos e descarte ao final da vida útil.

14.2. Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

14.2.1. **Extração e Fabricação (Beliches de Aço e Colchões):** A produção de aço carbono demanda a extração de minério de ferro e alto consumo energético, com consequente emissão de gases de efeito estufa (GEE). Os colchões, compostos por espumas de poliuretano e revestimentos impermeáveis (como PVC ou courvin/napa), são derivados de combustíveis fósseis (petróleo), cujo processo industrial também gera emissões e resíduos químicos.

14.2.2. **Logística e Transporte:** O deslocamento dos bens do fabricante/fornecedor até as unidades de saúde, postos e hospitais no município de Ipojuca implica a queima de combustíveis fósseis pela frota de transporte, contribuindo para a poluição atmosférica local e emissão de gás carbônico.

14.2.3. **Descarte ao Final da Vida Útil (Geração de Resíduos):** O impacto mais severo ocorre ao fim da vida útil do mobiliário. Colchões de espuma e materiais sintéticos têm baixíssima biodegradabilidade e ocupam grande volume em aterros sanitários. O descarte irregular desses itens pode agravar problemas de saúde pública e poluição do solo e dos recursos hídricos.

14.3. Para mitigação e redução dos impactos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, sempre que compatíveis com as especificações técnicas:

14.3.1. **Maximização da Vida Útil (Princípio da Durabilidade):** A opção técnica pela aquisição de beliches em estrutura de aço carbono com pintura epóxi, em detrimento de madeira ou MDF, configura, por si só, uma medida de sustentabilidade. O aço possui durabilidade consideravelmente superior no ambiente hospitalar (resistindo a limpezas pesadas), o que retarda a necessidade de novas aquisições e, consequentemente, reduz a geração de resíduos a longo prazo. Além disso, o aço é um material 100% reciclável ao final de sua vida útil.

14.3.2. **Exigência de Qualidade e Certificação:** O Termo de Referência exigirá que os colchões possuam certificação de qualidade (ex: selo INMETRO), garantindo que a densidade da espuma suporte o uso

contínuo sem deformação precoce, evitando o descarte prematuro do bem.

14.3.3. **Logística Reversa e Descarte Adequado:** O fornecedor deverá, preferencialmente, demonstrar o cumprimento de práticas de responsabilidade socioambiental. Ao final da vida útil dos colchões e camas, a Secretaria de Saúde de Ipojuca deverá providenciar o descarte patrimonial adequado, encaminhando os metais para reciclagem e os colchões para destinação final ambientalmente adequada (aterro sanitário licenciado ou cooperativas de reciclagem, quando aplicável), vedando-se terminantemente o descarte em vazadouros a céu aberto.

14.3.4. **Otimização Logística:** Será exigido do contratado um planejamento logístico eficiente para a entrega dos bens nas unidades de Ipojuca, visando concentrar as entregas no menor número de viagens possível, reduzindo a pegada de carbono do transporte.

14.4. Conclui-se que, com a adoção das medidas acima, os impactos ambientais associados à contratação tendem a ser baixos e controláveis, sendo possível compatibilizar a necessidade de estruturação das unidades de saúde com boas práticas de sustentabilidade e gestão responsável de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e adequação da contratação, por dispensa eletrônica de pequeno valor, para a aquisição de mobiliários, beliches e colchões, destinada ao repouso profissional das unidades de saúde e ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e assistencial da rede municipal de saúde de Ipojuca.

A escolha da dispensa eletrônica, com disputa pelo menor preço, revela-se juridicamente e administrativamente adequada, uma vez que o valor estimado da contratação é de R\$ 64.208,58, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao critério de proporcionalidade, considerando a natureza de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado.

Ressalta-se, ainda, que a contratação se mostra compatível com necessidade, ante o atual estado dos equipamentos existentes e ampliação da rede médica hospitalar para o exercício vigente, uma vez que prevê entrega imediata dos equipamentos.

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público por assegurar condições mínimas de funcionamento das unidades, melhorar a qualidade profissional e fortalecer o ambiente laboral, por meio de requalificação de mobiliários, promovendo maior dignidade profissional, eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JULIANA AIDA DA SILVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Mat. N° 70755

Ipojuca, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

Raquel Rillary de Santana Monteiro

Assessora Administrativa

Matrícula 80895

Juliana Aida da Silva

Diretora Administrativa

Matrícula 70755

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, beliches e colchões destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, visando a reposição e ampliação dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, a ser realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.051/2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito local, e do Decreto Municipal nº 032/2025, que disciplina as aquisições de bens e serviços mediante sistema de dispensa eletrônica, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID	QTD	CATMAT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMA CONJUGADA MATERIAL:AÇO QUANTIDADE LEITOS:2 UN COMPRIMENTO:1,97 M LARGURA :96 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL ALTURA :1,80 CM TIPO:BELICHE COR BRANCA	un	47	610587	R\$ 872,78	R\$ 41.020,66
4	COLCHÃO TIPO: SOLTEIRO MATERIAL: ESPUMA TECIDO DE REVESTIMENTO POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO :0,78X1,88 M TAMANHO ALTURA :20 CM, TIPO D33 A D45.	un	94	624022	R\$ 246,68	R\$ 23.187,92
TOTAIS						R\$ 64.208,58

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como **comum**.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é imediato, contados a partir da emissão do

Empenho/Ordem de Fornecimento, atendidos os requisitos descritos no Art. 95 da Lei n.º 14.133/21 e no Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

- 1.4. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021 (Nota de Empenho), o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa da necessidade da contratação a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A presente solicitação tem por finalidade a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, sendo beliches e colchões, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, visando a substituição e ampliação dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

2.3. A contratação pretendida encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da hipótese de dispensa de licitação.

2.4. Esta demanda decorre do processo contínuo de fortalecimento e estruturação da rede municipal de saúde, cujos mobiliários encontram-se defasados, inservíveis e, em alguns casos, ampliação so setor de repouso profissional, como também, visando a requalificação da rede de saúde já existente. Tais empreendimentos demandam a aquisição de mobiliários essenciais ao funcionamento adequado dessas unidades.

2.5. A presente contratação tem por finalidade dotar as unidades e aquelas em ampliação de infraestrutura adequada, garantindo condições dignas de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população, sendo imprescindível a aquisição de beliches e colchões para o bem estar daqueles que atuam na ponta, em atendimento ao público, garantindo dignidade e conforto nos ambientes de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à comunidade ipojucana.

2.6. Diante do exposto, considerando a essencialidade do objeto contratado, a necessidade real da intervenção, o risco envolvido em sua não realização, bem como a conformidade com os pressupostos legais da contratação direta, conclui-se que a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos atualizados pela Portaria ME nº 38/2024, configura medida legítima, eficiente e proporcional aos objetivos da Administração Pública.

2.7. Trata-se, portanto, de necessidade pública atual e iminente, decorrente da necessidade da rede municipal de saúde, cujo atendimento é indispensável para garantir a plena operacionalização das unidades.

2.8. Assim, a formalização desta demanda será para fins de instrução do processo de contratação direta, com vistas a garantir a continuidade segura e regular dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município do Ipojuca

2.9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.9.1. A definição dos quantitativos dos bens a serem adquiridos foi obtida a partir de levantamento realizado pela área demandante, em conjunto com os setores responsáveis pela gestão das unidades e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica anexa aos autos, considerando:

2.9.2. a necessidade veemente de substituição de itens em estado inservível ao uso;

- 2.9.3. a ampliação/fortalecimento da rede municipal, com demanda por mobiliário para suporte administrativo e assistencial;
- 2.9.4. a necessidade de requalificação da rede municipal de saúde, visando restabelecer/modernizar a área de bem estar profissional.
- 2.9.5. A estimativa de quantitativos considerou, ainda, a capacidade operacional dos ambientes e postos de trabalho, de modo que os mobiliários adquiridos sejam compatíveis com a rotina de profissionais das unidades.
- 2.9.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento das unidades de saúde e de assegurar a continuidade e eficiência das rotinas administrativas e assistenciais.
- 2.9.7. Assim, os quantitativos estimados refletem a demanda real identificada e se mostram indispensáveis para a adequada operacionalização das unidades e para a melhoria do atendimento prestado à população do Município de Ipojuca.
- 2.10. **DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021, INCISO V, ALÍNEA “b”**
- 2.10.1. A contratação será realizada em lote único, por meio de dispensa eletrônica com disputa pelo menor preço, contemplando a aquisição de mobiliários, colchões e beliches, por se tratar da forma mais adequada para assegurar padronização, celeridade e eficiência na substituição e em novas unidades de saúde e na modernização da rede.
- 2.10.2. O não parcelamento (lote único) justifica-se porque:
- facilita a padronização dos equipamentos e a gestão de suporte, garantia e reposição;
 - reduz o risco de atrasos e divergências logísticas, pois concentra entrega, conferência e recebimento;
 - diminui custos indiretos de gestão (menos fornecedores, menos etapas e menor complexidade de acompanhamento).
- 2.11. **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 2.11.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;
- 2.11.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;
- 2.11.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;
- 2.11.4. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de

constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

- 2.11.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução proposta consiste na aquisição centralizada e planejada de mobiliários, destinados às unidades de saúde e ao fortalecimento da infraestrutura das demais unidades da rede municipal de saúde do Município de Ipojuca.

3.2.O objetivo é assegurar uma infraestrutura funcional, organizada e compatível com as rotinas assistenciais e administrativas, capaz de atender às demandas dos profissionais da rede pública de saúde.

3.3.Os itens adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento contemplará entrega imediata dos mobiliários, garantindo disponibilidade imediata.

3.4. Essa abordagem promove maior eficiência e praticidade no funcionamento das unidades, ao viabilizar padronização do bem estar profissional e reduzir falhas por ausência de equipamentos essenciais ou inservíveis.

3.5.A aquisição será realizada por Dispensa Eletrônica, com disputa pelo menor preço, em razão do valor estimado de R\$64.208,58 (sessenta e quatro mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), medida que assegura celeridade, sem afastar a competitividade, e permite atender com rapidez às necessidades de estruturação das unidades.

3.6.Com a adoção dessa medida, o Município de Ipojuca reforça seu compromisso com o planejamento, eficiência administrativa e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas para o trabalho das equipes, organização das rotinas e melhor atendimento aos munícipes, com continuidade, qualidade e efetividade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: mediante decreto de autorização;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3.2. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;
- b) A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida;
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou do seu domicílio;

4.5.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.ius.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;

4.5.2. A certidão descrita no subitem 'c' somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

4.5.3. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 'a', poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 'd';

4.5.4. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

4.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores. Os produtos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades nas unidades de saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços. Motivo pelo qual as exigências técnicas disposta no ETP são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

4.6.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo Agente de Contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

4.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência .

Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.9.1. O prazo de vigência desta contratação é imediato, contados a partir da emissão do Empenho/Ordem de Fornecimento, atendidos os requisitos descritos no Art. 95 da Lei n.º 14.133/21 e no Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.10. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.10.1. Em obediência ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta dispensa de licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

4.10.2. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do Art. 3º da mencionada Lei Complementar.

4.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos mobiliários serão solicitada pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, de forma integral ou parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e emissão de Nota de Empenho.

5.2. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

5.3. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Nº da Nota de Empenho;
- c) Identificação da Contratada;
- d) Especificação dos produtos;
- e) Endereço para entrega;

5.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que avaliarão a qualidade, estado de conservação, funcionamento e conformidade dos itens entregues.

Constatadas irregularidades, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, suspendendo-se os prazos de recebimento e o pagamento até a devida correção.

5.5 Todo e qualquer equipamento/material entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser substituído ou corrigido de imediato pela CONTRATADA, correndo os custos por sua conta e risco, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6 Não serão aceitos equipamento/material em condições diferentes das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.7 Caso os itens não estejam em conformidade, a Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde não os aceitarão, devendo lavrar termo circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

5.8 O recebimento provisório dos itens será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pela fiscalização, para verificação de conformidade com as especificações previstas.

5.9 equipamento/material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega, transporte, instalação e posicionamento adequado dos equipamento/material nos locais indicados pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde.

5.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos itens entregues e instalação correta, mediante termo circunstanciado.

5.12 Forma de execução: Os equipamento/material serão entregues de forma integral ou parcelada, conforme solicitação emitida pela DADM/SMS.

5.13 Prazo de execução: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação dos equipamento/material em até 10 (dês) dias corridos, ou conforme cronograma previamente acordado.

5.14 Local de execução: Os itens deverão ser entregues e instalados diretamente na Sede da Secretaria de Saúde, endereço: Rodovia PE 60, Km 19, Complexo Educacional Pedro Serafim, prédio C, sem número.

5.15. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência.

5.16. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pelo solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.18. Todos os Materiais adquiridos, nacionais ou importados, devem apresentar todas as informações em língua portuguesa;

5.19. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. A nota fiscal deve ser emitida

em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rodovia PE 60, Km 19, Complexo Educacional Pedro Serafim, prédio C, sem número.

5.19.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.20. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para todo caso deve-se observar o que trata o Capítulo III, seção III, do Decreto Municipal 1.051 de 2023.
- 6.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.
- 6.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.
- 6.10. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. RAQUEL RILLARY DE SANTANA MONTEIRO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - MAT. Nº 80895.
- 6.11. Caberá ao fiscal do Contrato:
 - a) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.
 - b) Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

- c) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - d) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
 - e) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e do edital da licitação, assim como observar, para o correto recebimento;
 - h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
 - i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.12. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 6.13. A Gestão do Contrato ficará sob a Sra. JULIANA AIDA DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA - MAT. 70755.
- 6.14. Caberá ao Gestor do Contrato:
- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - c) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
 - d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
 - e) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 7.2 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

- 7.3 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.5 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 7.6.A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rodovia PE 60, Km 19, Complexo Educacional Pedro Serafim, prédio C, sem número.
- 7.7. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.
- 7.10.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica** para a aquisição de mobiliários justifica-se como medida de eficiência administrativa e operacionalização adequada da legislação vigente.
- 8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com orçamento compatível com os preços praticados no mercado. Ademais, a via da dispensa garantirá a agilidade necessária na aquisição do objeto, evitando prejuízos às atividades do órgão face à necessidade imediata dos bens.
- 8.3. O procedimento será realizado na forma de **Dispensa Eletrônica**, adotando-se o **modo de disputa aberto**, que permite a apresentação de lances públicos e sucessivos para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 8.4. O critério de julgamento e escolha será o de **menor preço global**, devendo a proposta estar em estrita conformidade com as especificações e requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atender integralmente a todas as exigências de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, etc.) estabelecidas neste documento.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 9.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;
- 9.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 9.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 9.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto,

substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.16. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2 Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.3 A penalidade de **multa** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, de acordo com as seguintes regras:

1. No valor de 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
2. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, no caso de apresentar declaração em falso, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
3. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO se der causa à Declaração de Inidoneidade;

4. No valor de 0,5% do valor total do CONTRATO, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

10.4 A **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar** será aplicada de acordo com as seguintes casos conforme indicado no Termo de Referência:

1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste CONTRATO, visando a frustrar os objetivos da licitação;
4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.5 A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A aplicação das sanções previstas no CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.7 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.9 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

10.10 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as penalidades previstas na Lei 14.133/2021

11. REAJUSTE

11.1.. Não há previsão de reajuste por tratar-se de contrato de curta duração inferior a 12 meses.

12. DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para retirar a Nota de Empenho específica e a Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5 .Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarrega-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

12.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021.

12.18. A contratada pessoa jurídica fornecedora do bem amparada pela isenção da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$64.208,58 (sessenta e quatro mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1, nos termos da Pesquisa de Preço realizada pela Gerência de Compras, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A demanda possui respaldo orçamentário suficiente, devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município. Ambos os instrumentos, regularmente aprovados, conferem à Administração Pública o respaldo jurídico e financeiro para a contratação pretendida.

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública: <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

16.4. As despesas em decorrência do objeto das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 10.302.1405.1142

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 172

Programa: 10.301.1402.1141

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 172

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

17.2. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: Juliana Aida da Silva
Cargo: Diretora Administrativa
Matrícula: 70755

Ipojuca/PE, 09 de março de 2026.

JULIANA AIDA DA SILVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Mat. Nº 70755

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Antonio Guerra Barreto Neto
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 70020

ANEXO III – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ipojuca

Processo Nº/20....

Dispensa Eletrônica nº/20....

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$

2					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____

Nome

Assinatura

Cargo

Obs.: Emitir a Proposta em Papel Timbrado.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação **no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025DECLARA**, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

GVF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação **no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA NºXXX2/2026 DECLARA**, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX